



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Número 34.080 • ANO CXXV

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS-CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº. 212/DRH-1/2019

(Publicada no BG n. 162 de 27.08.2019)

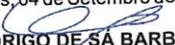
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CONCEDER AUXÍLIO MORADIA ao BM nela especificado. Art. 4º do Decreto nº 21.968/01. Manaus, 28.08.2019.


CEL QOBM DANIZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do CBMAM.

DETRAN/AM

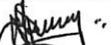
RESENHA DA PORTARIA Nº 1557/2019-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Art. 1º. Exonerar do cargo de chefe do Gabinete de Perícias deste Departamento o CAP QOAPM ANGELO JUNIO DE OLIVEIRA CRUZ, RG 20892, MAT 215.518-4A. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber as Portarias em contrário. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Setembro de 2019.


RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS IPAAM

EXTRATO N.º 118/2019-IPAAM; ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. -; OBJETO: O presente Termo de Contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de vídeo monitoramento de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico nº 061/2019. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2019; PROCESSO N.º 1431/2019-IPAAM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente aditivo correrão, à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho Nº 18.542.3248.2207.0011, Unidade Orçamentária 30201, Fonte de Recurso 04010000, Natureza da Despesa 33904001; Nota de Empenho Nº 2019NE00696, emitida pelo 20/08/2019 no valor de R\$ 133.160,00 (cento e trinta e três mil cento e sessenta reais), ficando o restante a ser empenhado no exercício seguinte no valor de R\$ 66.580,00 (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta reais) a ser empenhado no exercício de 2020. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Manaus, 29 de agosto de 2019.


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 123/2019

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPAAM, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pelo IPAAM, bem como as providências requisitadas no teor do Ofício Nº 126/2019/2º OFÍCIO/PR/AM, oriundo do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Amazonas - 2º Ofício (Ambiental, Cível, Improbidade e Criminal) às fls. 03-05 do processo;
CONSIDERANDO, que a contratação da empresa especializada **AMAZON DOCUMENTOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, se destina tão somente a atender à situação emergencial;
CONSIDERANDO, a justificativa da escolha da contratada às fls. 58,34 à 37 - CGL) IPAAM;
CONSIDERANDO, que o preço constante na proposta apresentada pela empresa às fls. 33-36 e 57 está compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do processo Nº 1433/2019 - IPAAM;

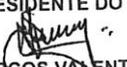
RESOLVE:

I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Sistema de Digitalização e Indexação de Documentos da empresa **AMAZON DOCUMENTOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**;
II - **ADJUDICAR** o objeto da Dispensa em favor da **AMAZON DOCUMENTOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, pelo valor global de R\$ 1.292.000,00 (um milhão duzentos e noventa e dois mil reais);
A consideração do Diretor Presidente do IPAAM, para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPAAM, em, Manaus, 30 de agosto de 2019.


Waldir da Silva Frazão

Diretor Adm. Financeiro e Ordenador de Despesas do IPAAM

RATIFICO a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM, em Manaus, 30 de agosto de 2019.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 122/2019

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPAAM, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, desde justificado o respectivo contrato;
CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pelo IPAAM, bem como as providências requisitadas no teor do Ofício Nº 126/2019/2º OFÍCIO/PR/AM, oriundo do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Amazonas - 2º